

ASSOCIAÇÃO DE DOCENTES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Ata da Assembléia Geral de Fundação da Associação de Docentes da Universidade Estadual de Campinas (ADUNICAMP). Aos doze dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e sete, às dezessete horas na Cidade Universitária, Cidade de Campinas, realizou-se a Assembléia Geral de Fundação da Associação dos Docentes, digo, de Docentes da Universidade Estadual de Campinas, estando presentes os docentes que assinaram em livro próprio de presença e subscrevem esta. Por indicação de vários presentes, aceita por aclamação, formou-se a mesa diretora dos trabalhos, presidida pelo professor Jorge Leme Jr. e secretariada pelos professores Eliêzer Rizzo de Oliveira e José Vitório Zago. Depois de feita a leitura de uma proposta de estatutos elaborada previamente, passou-se à discussão de artigo por artigo e das emendas respectivas apresentadas; tais artigos, aprovados um a um, constituem, em sua redação final, os "Estatutos da Associação de Docentes da Universidade Estadual de Campinas", como a seguir transcrevemos por inteiro:

"Estatutos da Associação de Docentes da Universidade Estadual de Campinas - Capítulo I - Sobre fins, sede e duração - Artigo 1º - A Associação de Docentes da Universidade Estadual de Campinas, fundada em doze de maio de mil novecentos e setenta e sete, pessoa jurídica de direito privado, com natureza e fins não lucrativos e duração indeterminada, tem a sua sede, administração e foro na cidade de Campinas, Estado de São Paulo. Artigo 2º - A Associação, órgão de classe, constitui-se dos docentes da Universidade Estadual de Campinas. Parágrafo 1º - Para efeito destes Estatutos, são docentes os que exercem cargos ou funções de ensino ou pesquisa na UNICAMP ou através dela, não se discriminando o docente por seu vínculo empregatício. Parágrafo 2º - o disposto neste Artigo aplica-se aos aposentados ou em disponibilidade. Artigo 3º - A Associação tem por finalidade precípua a união da classe, a defesa de seus interesses e direitos e a assistência aos associados. Artigo 4º - No cumprimento de seu programa propõe-se a: 1 - Constituir-se independente, e autônoma em relação a estrutura administrativa da UNICAMP; 2 - Estabelecer intercâmbio científico, cultural, social e organizacional entre docentes da UNICAMP; promover a interação de professores, técnicos, administradores e estudantes; 3 - Posicionar-se perante problemas gerais e permanentes da vida universitária, tais como: (a) relações entre ensino, pesquisa e

comunidade; (b) relações da Universidade face ao Estado e à Nação;

4 - Empreender uma participação ativa, crítica e permanente no processo de institucionalização da UNICAMP, no sentido de que o corpo docente seja representado em todos os desdobramentos desse processo;

5 - Contribuir para o estabelecimento de ligações permanentes e vínculos organizacionais com associações congêneres, tanto do ensino público quanto do ensino privado.

Capítulo II - Dos associados, seus direitos e deveres - Artigo 5º O número de sócios é ilimitado.

Artigo 6º - Só há sócios efetivos. São sócios efetivos e fundadores os que assinarem a ata da Assembléia de Fundação da Associação até 30 (trinta) dias após a realização da mesma, e sócios efetivos os que se inscrevem no quadro social, mediante comprovação do disposto no Artigo 2º, Parágrafo 1º e referendo da Diretoria.

Artigo 7º Os sócios pagarão uma anuidade fixada pelo Conselho de Representantes, considerando-se quite o sócio que houver pago a contribuição do ano fiscal corrente.

Parágrafo 1º - A Diretoria decidirá sobre a necessidade de parcelamento desta anuidade, através de desconto em folha ou mediante recibo.

Artigo 8º - São direitos dos sócios:

- 1 - Discutir e votar na Assembléia Geral;
- 2 - Ser votado para os cargos eletivos da Associação;
- 3 - Requerer, com mais 50 (cinquenta) sócios, no mínimo, a convocação de Assembléia Geral, expondo os motivos da convocação;
- 4 - Apresentar ao Conselho de Representantes, por intermédio de qualquer Representante, propostas, sugestões ou representações de qualquer natureza, que demandem providências daquele órgão deliberativo;
- 5 - Recorrer das decisões do Conselho de Representantes ou da Diretoria à primeira Assembléia Geral subsequente à tomada dessas decisões.

Artigo 9º - São deveres dos sócios:

- 1 - Observar os presentes estatutos;
- 2 - Pagar pontualmente as anuidades;
- 3 - Comparecer às reuniões da Assembléia Geral.

Artigo 10º - São passíveis de exclusão, aplicada pela Diretoria, por decisão do Conselho de Representantes, os sócios que desrespeitarem os preceitos destes Estatutos e os regulamentos e regimentos da Associação.

Parágrafo único - Os associados atingidos pelo definido neste artigo poderão recorrer à Assembléia Geral subsequente.

Artigo 11º - Serão excluídos do quadro social:

- 1 - Os sócios que solicitarem por escrito a sua exclusão;
- 2 - Os sócios que se atrasarem com 2 (duas) ou mais anuidades;
- 3 - Os sócios que forem excluídos na forma do artigo anterior.

Artigo 12º - O sócio que se afastar voluntariamente da função de docência ou pesquisa, tal qual definidas no Artigo 2º, Parágrafo 1º, em caráter temporário,

não poderá votar nem ser votado durante o período que durar o afastamento; Parágrafo Único - Se este sócio estiver exercendo cargo eletivo na Associação, será substituído de acordo com estes Estatutos durante o tempo que durar o seu impedimento. Capítulo III - Da Administração - Artigo 139 - São órgãos da Associação: 1 - Assembléia Geral; 2 - Conselho de Representantes; 3 - Diretoria. Capítulo IV - Da Assembléia Geral - Artigo 149 - A Assembléia Geral é o órgão soberano da Associação dentro da Lei e destes Estatutos. Artigo 159 - A Assembléia discute e delibera sobre os assuntos expressos no edital de convocação e outros por ela considerados convenientes. Parágrafo Único - excetua-se neste artigo o disposto no Item 5 (cinco) do Artigo 89 destes Estatutos que entretanto, será discutido somente após cumprida a pauta do edital de convocação. Artigo 169 - A Assembléia Geral se reunirá: a) Ordinariamente, em setembro de cada ano, por convocação do Presidente da Associação, para deliberar sobre a aprovação dos relatórios do Conselho de Representantes e da Diretoria; b) Extraordinariamente, quando convocadas 1- Pelo Conselho de Representantes; 2 - Pela Diretoria; 3 - Por um grupo de 50 (cinquenta) ou mais sócios no gozo de seus direitos previstos nestes Estatutos, com a declaração escrita dos motivos da sua convocação e fornecimento da pauta das discussões. Artigo 179 - A convocação da Assembléia Geral será feita pelo Presidente, dentro de dois dias a partir do recebimento do requerimento de que trata o Artigo 169 destes Estatutos, por edital publicado em jornal de grande circulação no Estado. Parágrafo 19 - A data da realização da Assembléia Geral será fixada no edital de convocação e não poderá ser inferior a 3 (três) nem superior a 8 (oito) dias, a contar da data do recebimento, pelo Presidente, do requerimento da convocação. Parágrafo 29 - Nos casos em que a Assembléia Geral for requerida por número não inferior a 100 (cem) sócios, ou, pelo menos por dois terços dos membros do Conselho de Representantes, a data da sua realização será antecipada para 2 (dois) dias no mínimo e 6 (seis) dias no máximo, a partir da data de recebimento, pelo Presidente do requerimento da convocação, onde constará explicitamente a justificativa da aplicação deste parágrafo. Parágrafo 39 - A Diretoria poderá convocar a Assembléia Geral para reunir-se sem a observância dos prazos determinados pelos parágrafos 19 e 29 deste artigo, ad referendum da própria Assembléia Geral, com um número mínimo de 50 (cinquenta) associados. Artigo 189 - O funcionamento e os trabalhos da Assembléia serão regidos por um regimento elaborado pelo Conselho de Representantes e aprovado pela Assembléia Geral.

Capítulo V - Do Conselho de Representantes - Artigo 19º - O Conselho de Representantes, órgão deliberativo da Associação, é constituído por 2 (dois) sócios representantes de cada unidade da Universidade Estadual de Campinas, eleitos em votação secreta pelos associados pertencentes à mesma unidade. Parágrafo único - A eleição a que se refere este artigo será regulamentada pelo Conselho de Representantes, ad referendum da Assembléia Geral. Artigo 20º - Serão de dois anos o mandato dos membros do Conselho de Representantes, e sua eleição se dará na mesma ocasião da eleição da Diretoria. Artigo 21º - As vagas que ocorrerem no Conselho de Representantes serão preenchidas na forma do Artigo 19º e seu parágrafo único, destes Estatutos. Parágrafo único - O representante eleito para preencher vaga exercerá o cargo durante o tempo que faltava ao substituído para completar o seu mandato. Artigo 22º - O Conselho de Representantes reunir-se-á ordinariamente de 2 (dois) em 2 (dois) meses, em sessão conjunta com a Diretoria da Associação, e extraordinariamente sempre que convocado: a) por um terço ou mais de seus membros; b) pelo Presidente da Associação. Parágrafo único - A Diretoria não tem voto nas reuniões do Conselho de Representantes, salvo o caso previsto no Artigo 25º destes Estatutos. Artigo 23º - O Representante que deixar de comparecer sem justificativa a 2 (duas) reuniões ordinárias consecutivas do Conselho de Representantes perderá o seu mandato. Artigo 24º - Ao Conselho de Representantes compete: 1 - deliberar sobre contas, orçamentos e relatórios aprovando-os ou rejeitando-os com a respectiva justificativa. Essas deliberações deverão constar do relatório anual a ser submetido à Assembléia Geral ordinária; 2 - deliberar sobre as medidas necessárias à consecução dos Itens do Artigo 4º e do Artigo 34º destes Estatutos; 3 - deliberar sobre qualquer assunto de interesse dos sócios e da Associação, exceto: alterar estes Estatutos, destituir membros do próprio Conselho de Representantes ou da Diretoria e dissolver a Associação; 4 - deliberar sobre previsões orçamentárias, contratos e negócios a serem realizados pela Associação; 5 - propor à Diretoria medidas de caráter econômico e financeiro; 6 - estudar os assuntos que digam respeito aos interesses da classe; 7 - elaborar o seu regimento interno e o da Assembléia Geral e submetê-los à aprovação desta; 8 - deliberar sobre os casos, digo, casos omissos nestes Estatutos, propondo à Diretoria, quando necessário, as medidas para a sua solução; 9 - apresentar relatório anual de suas atividades à Assembléia Geral ordinária; 10 - criar comissões para estudar problemas específicos.

Artigo 259 - O Conselho de Representantes é presidido pelo Presidente da Associação, o qual nas votações só dará o voto de Minerva. Parágrafo Único - O Conselho escolherá um Presidente "ad hoc" nos casos de ausência do Presidente da Associação, assim como nos casos em que o Conselho tenha que deliberar sobre a Diretoria, tornando-se necessária a ausência da Diretoria da Associação. Artigo 269 - O Conselho de Representantes deliberará com a presença da maioria absoluta de seus membros quando reunido em primeira convocação e com pelo menos 1/3 dos seus membros quando reunido em segunda convocação.

Capítulo VI - Da Diretoria - Artigo 279 - A Diretoria é o órgão executivo da Associação e compõe-se de 7 (sete) membros: Presidente, Primeiro Vice-Presidente, Segundo Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro. Artigo 289 - Os membros da Diretoria serão eleitos por votação direta e secreta pelos associados em seus respectivos Institutos, digo, em suas respectivas Unidades, através de eleições regulamentadas e coordenadas pelo Conselho de Representantes. Parágrafo Único - O mandato da Diretoria será de dois anos, com início e término no mês de setembro de cada ano ímpar.

Artigo 299 - À Diretoria coletivamente compete: 1 - Cumprir e fazer cumprir estes Estatutos, os regulamentos e normas administrativas da Associação, assim como as decisões da Assembléia Geral e do Conselho de Representantes; 2 - Organizar os serviços administrativos internos da Associação; 3 - elaborar o projeto de orçamento anual, remetendo-o ao Conselho de Representantes, até 30 (trinta) dias antes da Assembléia Geral Ordinária, para aprovação; 4 - Elaborar o relatório anual a ser apresentado ao Conselho de Representantes, até 30 (trinta) dias antes da Assembléia Geral Ordinária, para aprovação; 5 - Resolver sobre admissão e desligamento de sócios do quadro social, "ad referendum" do Conselho de Representantes; 6 - Reunir-se em sessão ordinária uma vez por mês e em sessão extraordinária sempre que for necessário; 7 - Reunir-se em sessão conjunta com o Conselho de Representantes, ordinariamente cada dois meses e extraordinariamente sempre que necessário; 8 - Dar posse à Diretoria eleita para o mandato seguinte; 9 - Dar posse aos associados eleitos para o Conselho de Representantes. Artigo 309 - Ao Presidente compete: 1 - representar a Associação em juízo ou fora dele; 2 - convocar e presidir as reuniões da Diretoria e do Conselho de Representantes; 3 - convocar, instalar e presidir a Assembléia Geral; 4 - convocar as eleições da Diretoria e do Conselho de Representantes nos anos ímpares; 5 - nomear comissões de caráter transitório para representar a Associação onde se fizer necessário; 6 - abrir, rubricar e encerrar os livros da Associação

ção; 7 - assinar a correspondência oficial da Associação e, juntamente com o 1º Secretário, toda correspondência que estabeleça quaisquer obrigações para a Associação; 8 - movimentar, com o Tesoureiro em exercício, as contas da Associação; 9 - D e dispensar auxiliares. Artigo 31º - Aos vice - presidentes, pela ordem compete: 1 - substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos; 2 - assumir a Presidência no caso de vacância do cargo de Presidente. Artigo 32º - Ao Primeiro - Secretário compete: 1 - encarregar-se do expediente e da correspondência da Associação; 2 - ter sob a sua guarda e responsabilidade o arquivo da Secretaria; 3 - fazer publicações pela imprensa; 4 - secretariar as reuniões da Diretoria; 5 - assinar, com o Presidente, toda correspondência que estabeleça quaisquer obrigações para a Associação. Artigo 33º - Ao Primeiro Tesoureiro compete: 1 - ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da Associação; 2 - efetuar recebimentos e pagamentos, registrando-os em livro especial; 3 - apresentar ao Presidente, para submetê-los à aprovação do Conselho de Representantes, os balancetes trimestrais e o balanço anual, este até 30 (trinta) dias antes da Assembléia Geral Ordinária; 4 - organizar, anualmente, o inventário patrimonial da Associação e apresentá-lo ao Presidente, para submetê-lo à aprovação do Conselho de Representantes; 5 - depositar, em nome da Associação, em banco oficial, toda quantia superior a 5 (cinco) salários mínimos e movimentar com o Presidente as contas bancárias da Associação; 6 - apresentar balanço ao Presidente 15 (quinze) dias após a sua exoneração do cargo; Ao Segundo Secretário compete: 1 - Substituir o 1º Secretário nas suas faltas e impedimentos; 2 - assumir a Secretaria no caso de vacância do cargo de Primeiro Secretário - a partir de "AO Segundo Secretário", três linhas acima desta, começa o Artigo 34º. Artigo 35º - Ao segundo Tesoureiro compete: 1 - substituir o Primeiro Tesoureiro nas suas faltas e impedimentos; 2 - assumir a Tesouraria no caso de vacância do cargo de Primeiro Tesoureiro. Capítulo VII - Das Eleições - Artigo 36º - Os membros do Conselho de Representantes serão eleitos na forma dos artigos 19º e 20º destes Estatutos. Parágrafo 1º - O Presidente da Associação convocará a eleição dos membros do Conselho de Representantes, com trinta dias de antecedência, para, no mínimo, trinta dias e, no máximo, sessenta dias após a realização da Assembléia Geral Ordinária. Parágrafo 2º - A eleição dos membros do Conselho de Representantes deverá coincidir com a eleição dos membros da Diretoria. Artigo 37º - A eleição da Diretoria será convocada, nos anos ímpares, pelo Presidente em exercício da Associação, com trinta dias de antecedência, para no mínimo, trinta dias e, no máxi

no sessenta dias após a realização da Assembléia Geral Ordinária.

Parágrafo 1º - Não sendo convocadas as eleições dentro deste prazo, caberá ao Conselho de Representantes convocá-las parga no máximo quinze dias e no mínimo dez dias após ter-se esgotado o prazo de que trata este artigo.

Parágrafo 2º - Não sendo convocadas as eleições nos termos do parágrafo anterior, estas poderão ser convocadas através de uma Assembléia Geral nos termos do Artigo 16º, ítem 3, destes Estatutos.

Parágrafo 3º - o disposto nos parágrafos 1º e 2º deste Artigo aplica-se aos parágrafos 1º e 2º do Artigo 36º destes Estatutos.

Artigo 38º - As eleições serão convocadas por meio de edital no qual constarão a data e o horário da votação.

Parágrafo Único - O edital de convocação a que se refere este artigo deve obedecer às normas de divulgação a que estão sujeitas os editais de convocação da Assembléia Geral, nos termos do Artigo 17º destes Estatutos.

Artigo 39º - Os sócios, no gozo de seus direitos, poderão compor chapas que terão o direito de concorrer às eleições para a Diretoria.

Artigo 40º - O Conselho de Representantes elaborará o regulamento das eleições e o submeterá à aprovação da Assembléia Geral.

Capítulo VIII - Do Patrimônio - Artigo 41º - o Patrimônio da Associação é constituído: 1 - dos bens imóveis que a Associação possuir; 2 - dos móveis e utensílios; 3 - dos títulos da primeira ordem; 4 - das doações recebidas com especificação para o patrimônio; 5 - das patentes e "Royalties" cedidos à Associação.

Artigo 42º - A alienação do patrimônio ou de suas partes só poderá ser feita em Assembléia Geral que, para isso, deverá contar com a presença mínima de dois terços dos sócios em pleno gozo dos seus direitos previstos nestes Estatutos.

Parágrafo Único - Excetua-se do disposto neste artigo a alienação dos móveis e utensílios que poderá ser feita por deliberação do Conselho de Representantes, em sessão à qual tenha comparecidos, digo, comparecido e votado pelo menos dois terços de seus membros.

Capítulo IX - Da receita e da despesa - Artigo 43º - A receita da Associação é classificada em ordinária e extraordinária.

Parágrafo 1º - Constituem a receita ordinária: 1 - o produto das anuidades dos associados; 2 - os juros provenientes de depósitos bancários realizados pela Associação, bem como dos títulos incorporados ao patrimônio; 3 - a renda dos imóveis de propriedade da Associação, quando os possuir; 4 - as rendas de patentes e de "Royalties" cedidos à Associação.

Parágrafo 2º - Constituem a receita extraordinária: 1 - as doações e subvenções de qualquer natureza; 2 - as rendas eventuais.

Artigo 44º - Parte do saldo verificado no balanço anual deverá ser destinada a constituir um fundo de reserva para atender a

compromissos patrimoniais e a despesas decorrentes de documentação e serviços jurídicos de interesse da classe. O restante será utilizado de acordo com as deliberações do Conselho de Representantes. Parágrafo único - A razão das duas partes do saldo a que se refere este Artigo será fixada anualmente pelo Conselho de Representantes e submetida a aprovação da Assembléia Geral Ordinária. Capítulo X - Disposições Gerais - Artigo 459 - Os membros da Diretoria que representarem a Associação em transações que envolvem responsabilidade primária não são pessoalmente responsáveis pelos compromissos assumidos em razão das suas funções. Artigo 469 - Nenhum sócio, individual ou coletivamente, responderá subsidiariamente pelos encargos que os seus representantes contraírem. Artigo 479 - Os membros da Diretoria e do Conselho de Representantes não recebem remuneração pelas funções que desempenham nos órgãos da administração da Associação. Artigo 489 - A Associação poderá ser voluntariamente dissolvida em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim desde que haja aprovação de dois terços dos sócios em pleno gozo dos seus direitos previstos nestes Estatutos. Parágrafo único - No caso da dissolução da Associação, previsto neste Artigo, a Assembléia Geral que a dissolveu decidirá sobre o destino a ser dado ao patrimônio social. Artigo 499 - A reforma dos presentes Estatutos só poderá ser feita em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, com a presença de, pelo menos, a metade dos sócios, no gozo de seus direitos previstos nestes Estatutos e por deliberação de, no mínimo, dois terços dos sócios presentes. Artigo 509 - O ano fiscal se encerrará a 31 de julho. Capítulo X - Disposições Transitórias - Artigo 519 - A primeira Diretoria será eleita na Assembléia da Fundação e imediatamente empossada pelo Presidente desta Assembléia; parágrafo 19 - Esta Diretoria terá um mandato de 4 (quatro) meses, prazo dentro do qual deverá: 1 - promover uma discussão ampla, visando atingir todos os setores e docentes da UNICAMP, acerca dos objetivos da Associação e dos presentes Estatutos; 2 - promover a associação dos docentes; 3 - promover a defesa dos interesses dos docentes; 4 - pronunciar-se sobre todas as questões relativas aos interesses dos docentes bem como sobre as relações entre a Universidade e os problemas nacionais; 5 - convocar, para a segunda quinzena de setembro de 1977, reunião ordinária da Assembléia Geral que empossará a Diretoria e o Conselho de Representantes eleitos para o biênio 1977 - 1979; 6 - organizar, regulamentar e supervisionar as eleições para os membros da Diretoria e do Conselho de Representantes no mês de agosto de 1977; 7 - regis

trar os presentes Estatutos, aprovados pela Assembléia de Fundação em doze de maio de 1977. Parágrafo 2º - Os membros desta Diretoria poderão candidatar-se ao primeiro mandato de dois anos. Artigo 52º - A sede provisória da Associação será à Avenida Ester M. Camargo, nº 14, Parque São Quirino, em Campinas. Artigo 53º - Os presentes Estatutos deverão ser revistos na Assembléia Geral que deverá realizar-se em setembro de 1977, sob convocação da Diretoria eleita na Assembléia de Fundação. Artigo 54º - Por aprovação da Assembléia de Fundação, estabelece-se a contribuição de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), que serão recolhidos por ocasião de sua realização; esta verba, da qual a Diretoria prestará contas na próxima Assembléia Geral, terá a finalidade de possibilitar a realização dos encargos atribuídos à atual Diretoria. Artigo 55º - Estes Estatutos entrarão em vigor logo após a sua aprovação na Assembléia de Fundação e serão devidamente regulamentados na vigência da segunda Diretoria. "Após a aprovação dos Estatutos procedeu-se à leitura da "Carta Aberta à População", assinada pela APEOESP (Associação dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo) e de um comunicado do Comitê 19 de Maio Pela Anistia. A seguir, deliberou a Assembléia suspender os trabalhos e reiniciá-los no próximo dia dezoito de maio de mil novecentos e setenta e sete, no mesmo local e horário. Os trabalhos foram reiniciados pelo Professor Jorge Leme Jr., presidente da Assembléia, o qual declarou que o objetivo da nova etapa era dar cumprimento à ordem do dia, no tocante à eleição da Diretoria e à discussão de outros assuntos. Por proposta da mesa diretora deliberou-se discutir o processo da eleição, no prazo máximo de trinta minutos. A Assembléia decidiu então, de acordo com proposta do Professor Jorge Migliori, que os candidatos poderiam apresentar-se individualmente ou por chapas, elegendo-se nominalmente os candidatos para os respectivos cargos. Por unanimidade, foram eleitos os seguintes docentes: Presidente: José Vitório Fago (IMECC); Primeiro Vice-Presidente: Hermógenes de Freitas Leitão Filho (IB) Primeiro-Secretários Eliêzer Rizzo de Oliveira (IPCH); Segundo Secretário: Júlio Haddler (IP); (observação: Hermógenes de Freitas Leitão Filho foi eleito para Segundo Vice-Presidente; para Primeiro Vice-Presidente foi eleita Maria Antônia M. Galeazzi (FEA)); Primeiro Tesoureiro, Ulisses Cidade Semeghini (CTIC); Segundo Tesoureiro: José Ricardo Figueiredo. O Professor Jorge Leme Jr. empossou a Diretoria e passou a presidência dos trabalhos ao Professor José Vitório Fago. Passou-se ao debate do encaminhamento imediato dos assuntos da Associação, visando a sua consolidação junto aos docentes da UNICAMP. Deliberou-se

dirigir a todos os docentes um documento aprovado pela Assembléia contendo um apelo à sua associação, numa ampla divulgação dos objetivos da Associação de Docentes da UNICAMP. A Assembléia autorizou a diretoria a divulgar, em nome da Associação, o referido documento pelos órgãos e meios que julgar mais adequados. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Assembléia declarou encerrados os trabalhos, cuja ata foi elaborada pelo Secretário da Assembléia, lida e achada conforme por todos os presentes que a assinam, bem como, a seguir, pelos docentes que, no prazo de trinta dias se inscreverem como sócios fundadores.

Assinam pela Diretoria: José Vitório Zago, brasileiro, casado, professor universitário, com residência à avenida Esther M. Camargo, número 14 (quatorze), Jardim Santana em Campinas; Maria Antonia M. Galeazzi, brasileira, casada, professora universitária, com residência à rua Artur Paiolli, número 147 (cento e quarenta e sete), Jardim Nossa Senhora Auxiliadora em Campinas; Kermógenes de Freitas Leitão Filho, brasileiro, casado, professor universitário, com residência, à rua Antonio Augusto de Almeida, número 1022 (um mil e vinte e dois), Barão Geraldo, Campinas; Eliézer Rizzo de Oliveira, brasileiro, solteiro, professor universitário, residente à rua Wellington S. Bueno, número 25 (vinte e cinco), Campinas; Júlio Cesar Hadler Neto, brasileiro, casado, professor universitário, com residência à avenida Princesa D'Oeste, número 1847 (um mil oitocentos e quarenta e sete), apartamento 44 (quarenta e quatro), Campinas; Ulisses Semeghini, brasileiro, casado, professor, residente à rua Conego Nery, número 372 (trezentos e setenta e dois), Campinas; José Ricardo Figueiredo, brasileiro, solteiro, professor universitário, residente à rua Conselheiro Antonio Prado, número 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco), Campinas.

Assinam os demais sócios fundadores: Ricardo Frota de Albuquerque Maranhão, Dêa Ribeiro Maranhão, Italo Arnaldo Tronca, Manoel Tosta Berlinck, Paulo Pedro Perides, Tiago M. Bevilaqua, Jorge L. Miglioli, Carlos Alonso Barbosa de Oliveira, Paulo Eduardo de Andrade Baltar, Rui H. P. L. de Albuquerque, Carlos A. Kurkineva, Tamás Szmrecsányi, Carlos Eduardo do Nascimento Gonçalves, Wilson Cano, Luis Antonio T.

Vasconcelos, Mauro Arruda Villas Boas Filho, José Augusto Ciocci, Jaime Pinsky, Edgar Salvadori de Decca, Peter Louis Eisenberg, Carlos Alberto Vogt, Plinio A. Dentzien, Verena Stolcke Geissler de Martinez, Michel Jean-Marie Thiollent, Rubem Murilo Leão Rego, Maria Manuela Carneiro da Cunha, Luciano G. Coutinho, Maria Hermínia Tavares de Almeida, Sonia M. Draibe, Vera Lúcia Maia de Oliveira, Ester Mirian Scarpa Gebara, Rodolfo Ilari, Carlos Franchi, Ataliba Teixeira de Castilho, Maria Fausta Pereira de Castro Campos, Maria Zelia Sironetti, Frank Roberts Brandon, Luiz Henrique Lopes dos Santos, José Antonio Saenz, Ferdinando de Oliveira Figueiredo, Fernando Nogueira da Costa, Sérgio Cosmo Vargas Fernandes, Ario Roberto Uhle, Luiz Antonio Volpato, Heloisa Helena F. de Barros, Graziela Cabral Carpintêro Lauer, Maria Luiza Garcia de Tella, Cristina Hebling Campos, Geraldo Giovanni, Antonio Carlos de Oliveira, Sergio Salome Silva, Mariza Corrêa, Dêcio Azevedo Marques de Saes, Rubem Azevedo Alves, Héctor Hernán Bruit, Paulo Sérgio Pinheiro, Antonio Carlos Lavelha, Antonio Carlos do Patrocínio, Maria Alice Bozola Grou, Mauro Bianchini, Paltonio Daun Fraga, Fernando A. Vanini, Eduardo Ferrandis, José Osvaldo Ferrari, Osvaldo Tonoli, Mitsuo Shibata, Antonio Carlos Badalucci, Flávio Celso Bartmann, Rodney Carlos Bassanezi, Antonio Fernando Prado de Andrade, José Angel L. Ortega Herrera, Ricardo Apparicio Bacci, Sebastião de Amorim, José Carlos de Souza Kihl, Maria Cristina Cunha Bezerra, Regina Célia de Carvalho Pinto Moran, Maria Carmelina Fernandes Zaine, Ivam Resina, Herbert de Jesus Bazani, Fernando Curado, Aloisio José Freiria Neves, Edgar Efraim Michael Rechtschaffen, Aída C.G. Verdugo Lazo, Caleb Hsien-Min Su, Heloisa Bonvino, Mauro Sérgio de Freitas Marques, Janos Simon, Maria Eliza Fini, Belmer Garcia Negrillo, José Luiz Boldrini, Eduardo Sebastiani Ferreira, Vincent Buonomanu, Roberto L. O. Cignoli, Hernam G. Rohner, Reinaldo Cúrcio, Ricardo Villêca Gonçalves, Sindo Vasquez Dias, Alice Aparecida Martins, Silvia Helena Machado de Oliveira, Hans Kurt Edmund Liesenberg, Pedro Luiz Christiano, Armando Turtelli Jr., Alfredo Marques, José Augusto Chinellato, Volia Lemos Crincenti, Claudio Santos, Antonio Carlos Sales Algarte, Carlos Alberto Ferrari, Luiz Marco Brescansin, Huberto Closs, Paulo Sérgio Guimarães, Mário Alberto Tenan, Aurea Rosas Vasconcellos, José Carlos Valladão de Mattos, José Vasconcelos, Eduardo

Araujo Farah, Ross Alan Douglas, Marcio D'Olne Campos, Carlos Alberto
 Ribeiro, José Carlos de Souza, Rute Helena Trevisan Bruno, Alberto de
 Souza Brite, Daltro Garcia Pinatti, Kojiro Tanaka, Thereza Christina
 Robalinho Perina, Mario Jairo Cazera, Benjamin Grossman, Olavo Divino
 Vieira, Francisco de Carlos de Prisme, João Martins, Jorge do Rego
 Freitas Filho, Carola Dobrigkeit, Flaminio de Oliveira Rangel, José
 Suassuma Filho, Nelia Ferreira Leite, Gaston Eduardo Barberis, Flavio
 Guimarães Gandra, Marco Antonio Sacilotti, Reusi Inês Bossi, Reiko
 Sato Turtelli, Luiz Carlos S. do Nascimento, Fernando Jorge da Paixão
 Filho, Margarita Ballester Cardona Santos, Sandra C. de Castro, Anto-
 nio Rubens Britto de Castro, Zoraide P. Arguello, Edison Hiroyuki Shi-
 buya, Roberto de Toledo Assumpção, Felipe R. Barbosa, Dinah Augusta
 B. Serra, Cesar Constantino, Marcus G. Zwanziger, João Roberto Moro,
 Oswaldo Borges Bonolo, Aécio Pereira Chagas, Lauro E. S. Barata, Pe-
 dre L. Onofrio Volpe, Renato Atilio Jorge, José Augusto R. Rodrigues,
 Décio Marchi Junior, Claudio Aroldi, Sebastião Ferreira Fonseca,
 Matthieu Tubino, Nivaldo Baccan, Michel Namora Filho, João Carlos de
 Andrade, Paulo José Samenho Moran, José Walter Martins, Wallace A. de
 Oliveira, Inez Valéria Pagotto Yoshida, Celso Ulysses Davanzo, Oswal-
 do Luiz Alves, Edison Stein, Luiz Manoel Aleixo, Oswaldo Espirito
 Santo Godinho, Yuuzi Takahata, Kennett E. Collins, Carol H. Collins,
 Anita Jocelyne Marsaioli, Concetta Kaschese, Luiza Koike, Paulo
 Mitsuo Imamma, Edmundo A. Riveda, Francisco de Assis M. Reis, Celso
 Aparecido Bestran, Juan Luis Reyes, Alberto James Kascheres, Ronaldo
 Aloise Pilli, Leslie Graham Hulett, Antonio Claudis Herrera Braga,
 Mauricio Tragtenberg, Elizabeth de A. Silveiras Pompão de Camargo, Hi-
 lario Fracalanza, Sergio Goldenberg, Newton Cesar Balazann, Maria
 Inês Fini Leite Vicentini, Augusto João Crema Novaski, Newton Aquil-
 les Von Zuben, Mucto Camargo de Assis, Eloisa de Mattos Hofling, Maria
 Teresa Penteado Cartolano, Luiz Alberto de Lima Nassif, Evaldo Amaro
 Vieira, Antonio Celso Magalhães, Nilton Silveira Pinto, Maria Terezi-
 nha S. Paulilo, Ana Maria Viana, Luis Gonzaga, Gil M. Felipe, Lades-
 lav Sodek, Ivani F.M. Vãlio, Jacques Metivier, Áurea Maria Rondi,
 Nair Eiko Meguro, Taiti Inenami, Kamal Abdel Radi Ismail, Leonardo -
 Goldstein Junior, Paulo Koji Nakamura, Francisco Paulo Lepore Neto,

Angelo Accetti Junior, Luiz Roberto Xavier Ribeiro, Carlos Amadeu Pal-
 lerosi, Luiz Fernando Milanez, Fernando de Almeida França, Jurandir
 F. Ribeiro Fernandes, Daniel Camilo, Clecio Luis Tozzi, Raul Vinhas
 Ribeiro, Léo Pivi Magalhães, Marcio Luiz de Andrade Netto, Manuel de
 Jesus Mendes, Francisco Luiz Parente N. Santos, Hermano de Medeiros
 Ferreira Tavares, Carlos Rodrigues de Souza, Ariovaldo Verandio Gar-
 cia, Alcir José Montece-li, Sigmar Maurer Deckmann, Edson Bim, Vival-
 do Fernando da Costa, Basilio Ernesto A. Milani, Paulo de Tarso Mar-
 tins Bruno, Alvaro Geraldo Badan Palhares, Yaro Burian, Maria Beatriz
 de P. Guazzelli, Mauricio Ferreira Magalhães, Edson Moschim, Benedito
 Renê Ficher, José Wilson Magalhães Bassani, José Geraldo Chiquito,
 Antonio José Quitério, João Batista Tadanobu Yabu-Uti, Fábio Violaro,
 Helio José Malavazi Filho, Denis Tadeu Rezende Munhóz, Miguel Antonio
 Bahury Junior, Max Henrique Machado Costa, Helio Waldman, José Manoel
 Duarte Mendes, Reginaldo Palazzo Junior, Afonso de Oliveira Alonso,
 Amauri Lopes, Antonio Vivaldi Rodrigues, Hernani José Guilherme de
 Tolosa, Yuzo Yano, Antonio Akira Terada, Gorôu Kanno, Paulo Mas-
 sayoshi Kubota, Arlindo Moreira Fartes Filho, José Augusto Fernandes
 Afonso, Luiz Carlos Prado Lopes, Luiz Augusto C. de Aquino, Arthur
 Mecatti Ferrari, Jorge Elias, Antonio Augusto Andrade Araujo, Victor
 Hargrave Alves da Silva, Marcia da Conceição Simões Gonçalves da Sil-
 va, Dalton Soares Arantes, Frank Owen, Jarl Grov, Alvaro Boeco Pedro
 santi, José Educado Canhone, Renato Marche, Pedro Moipes Donini, Ralph
 Ades, José Schupert Filho, Rui Gragassi Souza, Walter da Cunha
 Borecci, Ivanil S. Bonatti, Shusabuno Mozoyama, Luis Fernando Brito
 Baptistella, Akebo Yamakami, Paulo Cesar Bezerra, Oséas Valente de
 Avilez Filho, Manoel Francisco de Souza, Ailton de Souza Filho, Sid-
 ney Sergio Saviani, João Bosco de Carvalho Lima Freitas, Furio Damia-
 ni, Vitor Baranauskas, Luiz Carlos Keetly, Amir Gabriel Chadi, Carlos
 Ribas, Jaime Paladini, Alfeu Vaz de Melo Junior, Carlos Ignacio Zami-
 ti Mammana, Mario Vaz da Silva Filho, Peter Jürgen Tatsch, José To-
 maz Vieira Pereira, Rezende Gomes Santos, Antonio Celso F. de Arruda,
 José Mauro Barros Losz, Luiz Carlos Bargosa, Nivaldo Lomos Cupini, Pau-
 LO Roberto Mei, Roseana da Exaltação Trevisan, Cecilia Amélia de Car-
 valho, Amauri Garcia, Mauricio Prates, Antonio Carlos de Oliveira -

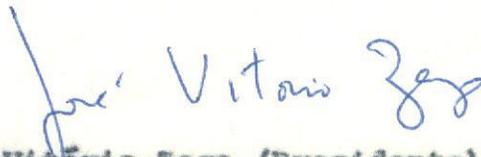
Campos, Loir Afonso Moreira, Sergio Valdir Bajay, Oscar Saul Hernan -
des Mendoza, Ulisses Corrêa de Oliveira Filho, Geraldo Nonato Telles,
Ettore Bresciani Filho, Naoyuki Sugimori, Manuel Cisternas Henriquez,
Carlos Alfredo Baptista de Campos, Theodor Dariê, Lucia Pereira da
Silva Airoidi, Eliana Heiser de Freitas Marques, Niuvenius Junqueira
Paoli, Francisco Benedito Teixeira Fessine, Wilson Abel de Oliveira
Sobrinho, Milton del Rey, Marco-Aurêlio De Paoli, Pedro Oliver Duns
ten Lozano, Yoshiyuki Hase, Dêbora de Queiroz Tavares, André Maria
Pompeu Villalobos, André Luiz Morelato França, Pierre Henri Lucie,
Ross Alan Douglas, John David Rogers, Dong Su Cho, Ademir Gebara, Lau
ra Correa Guarnieri, Wagner Caradori do Amaral, Marlyse Meyer, Octã
vio Henrique de Oliveira Pavan, Carlos Rodrigues Brandão, Berta
Waldman, Vera Maria Chalmers , Suzi Franl Sperber, Carlos Alfredo Joly,
Joaquim Severino de Paiva Netto, Iracema de Oliveira Moraes, Felix
Guillermo Reys Reyes, Maria Cecilia Leal de Figueiredo, Paulo Anna
Bobbio, Cesar F. Ciacco, Kil Jin Park, Herbert G. Wirth, Emmy T. Mar
tucci, Yara Josello, Maria Amélia Chaib Moraes, Irelilza de A.Naas ,
Florinda Orsatti Bobbio, José Tadeu Jorge, Sonia Presa Caggiani de
Salzberg.

Nada mais em ata acima, para aqui transcrita fielmente de seu próprio
original, do livro próprio desta associação da folha número dois à
folha número dezoito, com a qual foi conferido e está conforme. Cam
pinas em 09 de janeiro de 1978. Eu, Júlio Cesar Hadler Neto (Secre
tário da Diretoria), que datilografei.



Visto. Está conforme.

Campinas,



José Vitório Zago, (Presidente)